

Lei Nº 025/84

Autoriza o Executivo municipal a realizar Convênios e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Angatula, Faço saber, que a Câmara do Município de Angatula, pro-

vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), proveniente do P. A. M. - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida secretaria, o fornecimento necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é aquisição de equipamentos para iluminação pública nas ruas Paraguai e Sel. Ludovico H. de Gouv.

III - abrir crédito adicional suplementar

na importância de R\$ 1.100,000,00 (um milhão e cem mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada das se necessário.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a perceber-se no corrente exercício.

Orçã	7	Serviços Municipais
Unidade de		
caméntaria	7.1	Setor de Vias Públicas
Elemento		
despesa	4.1.1.0	Obras e Instalações
codificaçã		
Programática		Orçamento simplificado

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de setembro de 1987

Publicada na Portaria da Prefeitura
aos 25 de setembro de 1987

José Rodrigues -
Secretário

Bergio Bertolac
- Prefeito Municipal